



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

15 DE JUNHO DE 2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.056/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 4.663.420,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 306 1015 2032 | 12 306 1015 2033 / 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MIGUEL ANGELO FONSECA PIRES. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2021.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário De Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.397/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.397/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, torna público, em virtude da proteção do Interesse Público, a **REVOGAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE Nº 16.397/2021**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE JPM SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.**

Campina Grande, 15 de junho de 2021.

FILIPPE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Aos 14 dias do mês de junho de 2021, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Assis Chateaubriand, Nº 1.376, Bairro Liberdade, em Campina Grande - Paraíba, CNPJ Nº 24.513.574/0001-21, representado neste ato por seu Secretário **Dr. FILIPE ARAÚJO REUL, RG. 2.604.826-SSP/PB, CPF/MF. Nº 051.405.774-29**, residente e domiciliado à Rua Alice Luna Pequeno Nº 60, Apto Nº 403 – Bloco. B – Catolé em Campina Grande-PB, CEP 56.400-000, no uso da competência atribuída e considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.158/2021/PMCG/SMS**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, Processo 16.158/2021, **RESOLVE**, nos termos das **Leis Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 3.104, de 14 de abril de 2004**, SISTEMA DE REGISTRAR OS PREÇOS de Fornecimento das Empresas:

1. ARESPB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.119.443/0001-76, telefone ° (83) 3088-4812 (83) 98703-1182 e-mail: diretoria.ares@gmail.com localizada na Rua Agrimensor José de Brito Nº 281, Lauritzen CEP: 58.401-396, Campina Grande- PB.

2. GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.370.473/0001-86, telefone Nº (83)3077-4444/(83) 98677-5570 e-mail: glad.seguranca@gmail.com localizada na Rua Maria Antonieta de Mariz Marques, Nº 322A, Santa Cruz CEP: 58.415-620, Campina Grande - PB.

01. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA 24 HORAS PARA OS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

02. - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 - O PRODUTO ORA LICITADO, SERÁ FORNECIDO, NA FORMA DE INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93. E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

03. - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PMCG/SMS/PB.

Obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento - OF e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;

b) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local do Fornecimento desde que observadas às normas de segurança;

c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no Fornecimento;

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB/SMS, a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

04. - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Assinar esta Ata, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da convocação;

b) Retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

c) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos para o qual teve o preço registrado nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no Edital do Registro de Preços, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

d) A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preços.

e) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

f) A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

g) O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

h) A CONTRATADA, no prazo de validade dos produtos, deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, no caso de constatação de vício oculto ou anomalia;

05. - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação do Estado ou Município, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

06. - CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspecto operacional e contratual, caberá à Diretoria Administrativa Financeira, após aprovação do Secretário Municipal da Pasta, competindo-lhe:

a) Encaminhar a solicitação do Fornecimento que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Fornecimento - OF, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital **do Pregão Eletrônico Nº16.158/2021/SMS/FMS/PMCG;**

b) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos Fornecimentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

c) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do Fornecimento, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

d) Notificar o fornecedor registrado para retirada da nota de empenho;

e) Observar, durante a vigência da presente Ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

g) Consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer Fornecimento a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar o presente ARP;

h) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo Primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação do Fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

RAZÃO SOCIAL	ARESPB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	21.119.443/0001-76				
ENDEREÇO	Rua Agrimesor José de Brito, N° 281				
TELEFONE/EMAIL	(83) 3088-4812 (83) 98703-1182 EMAIL: diretoria.ares@gmail.com				
NOME DO SIGNATÁRIO	Kelvin Rodrigo Maracaja Ramos dos Santos				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA A SEREM REALIZADOS NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO, 24 , EM ESCALA DE 12X36	MÊS	12	R\$ 12.713,98	R\$ 152.567,76
02	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA A SEREM REALIZADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 24, EM ESCALA DE 12X36	MÊS	12	R\$ 12.713,98	R\$ 152.567,76
04	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL DOUTOR EDGLEY , 24, EM ESCALA DE 12X36	MÊS	12	R\$ 12.713,98	R\$ 152.567,76
08	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA A SEREM REALIZADOS NO CENTRO DE ZOONOSE, 24 HORAS, EM ESCALA DE 12X36.	MÊS	12	R\$ 12.719,69	R\$ 152.636,28
VALOR TOTAL: R\$ 610.339,56 (SEISCENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

RAZÃO SOCIAL	GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-EPP				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	23.370.473/0001-86				
ENDEREÇO	Rua Maria Antonieta de Mariz Marques, N° 322A				
TELEFONE/EMAIL	(83)3077-4444 (83) 98677-5570 EMAIL: glad.seguranca@gmail.com				
NOME DO SIGNATÁRIO	Edna Costa Guedes				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , 24, EM ESCALA DE 12X36	MÊS	12	R\$ 12.712,98	R\$ 152.555,76
05	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL INSTITUTO DE SAUDE ELPIDIO DE ALMEIDA , 24, EM ESCALA DE 12X36	MÊS	12	R\$ 12.719,69	R\$ 152.636,28
06	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I, 24 HORAS, EM ESCALA DE 12X36	MÊS	12	R\$ 12.719,69	R\$ 152.636,28
07	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, (UPA I E II), 24 HORAS, EM ESCALA DE 12X36	MÊS	12	R\$ 25.439,37	R\$ 305.272,44
VALOR TOTAL: R\$ 763.100,76 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CEM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).					

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SMS/FMS/PMCG/PB, poderá

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SMS/FMS/PMCG/PB., para determinado item.

Parágrafo Sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

I - por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;

e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela PMCG/PB

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SMS/FMS/PMCG/PB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

9 - CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pela Diretoria Administrativa Financeira da SMS, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de Fornecimento;

b) Definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA

10. - CLAÚSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO –

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. - CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, o fornecedor ficará sujeito, no caso de

atraso injustificado, assim considerado pela Administração, o fornecimento parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PMCG poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro - Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SMS/FMS/PMCG/PB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12. - CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10 302 1010 2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC
10 301 1009 2099 – AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE (PAB FIXO)
10 122 2001 2112 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3390.639 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1214 SUS / 1211 – PRÓPRIO

13. - CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14. - CLAUSULA DECIMA QUARTA –

Questionamentos a serem feitos sobre esta Ata deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, situada na Av. Assis Chateaubriand, Nº 1376, bairro Liberdade, na cidade de C. Grande - Paraíba, no horário de 08 as 13.00 horas, de segunda a sexta-feira Telefone: (083) 3331-1060).

FILIPPE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

ARESPB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ sob o Nº 21.119.443/0001-76

GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP
CNPJ sob o Nº 23.370.473/00 1-86

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA 2.14.010/2021

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **considerando**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **considerando**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 036/2021/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para serviço de locação e manutenção de cabines sanitárias, para atender às necessidades desta Secretaria; RATIFICA o ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.010/2021, **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Ordem de Serviço nº 2.9111/2021, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Moderna Locação e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.484.971/0001-39, com valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 15 de junho de 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.043.2021. PARTES:
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

E EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA; **VALOR:** R\$ 1.490,00 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 452 1025 2071 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E MABEL ANDRUSIEVICZ. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE JUNHO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.008/2021. PARTES: SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE - ME. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.481,54 (MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2058 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E DIEGO RODRIGO SILVA LEITE. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2021.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária De Ciência, Tecnologia E Inovação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.010/2021. PARTES: SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A LICER COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL - EPP. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 101,34 (CENTO E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2058 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E MARCELO AUGUSTO CADONÁ **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2021.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária De Ciência, Tecnologia E Inovação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.011/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 101,34 (CENTO E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2058 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E MATEUS BARBOSA DE MORAIS. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2021.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária De Ciência, Tecnologia E Inovação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.012/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA - ME **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 148,95 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2058 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E MICHELLE ROQUE GUEDES. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2021.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária De Ciência, Tecnologia E Inovação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.013/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 433,25 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2058 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2021.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária De Ciência, Tecnologia E Inovação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.014/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 198,00 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2058 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E MABEL ANDRUSIEVICZ. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE JUNHO DE 2021.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária De Ciência, Tecnologia E Inovação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.10.015/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 13.870,28 (TREZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2058 | 3090.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E JOSÉ WALTER MANGUEIRA DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2021.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária De Ciência, Tecnologia E Inovação

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 010/2021. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 21.179.250/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NO SERVIÇO DE LIMPEZA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PESSOA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO Nº 031/2021 – SALDO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 RELATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO

22, CAPUT DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 C/C E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 29.864,52 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E CARLOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE JUNHO DE 2021.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente Do IPSEM

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON - CG, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021, cujo OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA DOAÇÃO A SESUMA PARA DESINFETAR AS VIAS PÚBLICAS DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA COMO MEDIDA DE COMBATE AO COVID-19, em favor de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob Nº 08.158.664/0001-95, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com fundamento no art. 8º, § 3º, e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Provisória nº 926, de 2020 e art. 17 c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 4.463/2020, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 15 de junho de 2021.

SAULO MUNIZ DE LIMA
Coordenador Executivo

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2021, Licitação **CONCORRÊNCIA**, do Tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>) e

(<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 15 de junho de 2021.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB